

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO

DECRETO

DECRETO

OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES



TERMO DE DOAÇÃO

DocuSign Envelope ID: ECE5B645-3C95-4A1C-9F67-46CBA0AB748A

Processo Administrativo:	008/24
DONATÁRIA:	Secretaria de Meio Ambiente de Alcobaça

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ACIMA INDICADA E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SUZANO S.A.**, empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social ("**DOADORA**") e a **Autoridade Pública** identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 ("**DONATÁRIA**"),

CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento da doação descrita no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ("**Manifestação de Interesse da Doadora**");

CONSIDERANDO o interesse público no recebimento da doação, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação ("**Termo de Doação**"), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas.

1.2. A presente doação sem encargos é regida com base no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, operacionalizada mediante ato administrativo instituído pela DONATÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos itens constantes do Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DocuSign Envelope ID: ECE5B645-3C95-4A1C-9F67-46CBA0AB748A

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Oferecer informações à DOADORA sobre a destinação dos recursos doados, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA; e
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá à DOADORA:

- Realizar a doação, mediante a entrega dos bens descritos no Anexo III; e
- Cabe à DOADORA apenas fornecer os itens descritos no Anexo I em data e local a serem apresentados pela DONATÁRIA, sendo a DONATÁRIA, portanto, a responsável integral destinação dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as Partes ou da SUZANO com os prestadores ou pessoal utilizado pela DONATÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados são ofertados pela DOADORA, por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos para com a DOADORA.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos itens ora doados em todos os seus termos e confirma a qualidade e conformidade dos bens doados.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



DocuSign Envelope ID: ECE5B645-3C95-4A1C-9F67-46CBA0AB748A

7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A DOADORA se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo.

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca (i) do município da DONATÁRIA, quando se tratar de uma Autoridade Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mucuri, 29 de maio de 2024

DocuSigned by:

Secretaria de Meio Ambiente de Alcobaça

DocuSigned by:

SUZANO S.A.

DocuSigned by:

Testemunhas:

Nome:

RG:

DocuSigned by:

NOME: EDINÉIA RODRIGUES MELO AMARAL

RG: 543787451



DocuSign Envelope ID: ECE5B645-3C95-4A1C-9F67-46CBA0AB748A

ANEXO I

Bens ou serviços a serem doados	Serviço de paisagismo para confecção de mudas frutíferas
Motivo da doação	Apoio na arborização da Av. José Militão Guerra, e desenvolvimento de atividades de educação ambiental no distrito de São José de Alcobaca



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 1039 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
COSTA DAS BALEIAS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **038/2023**, em conformidade com a legislação que disciplina a matéria;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do solo para fins de implantação do **LOTEAMENTO COSTA DAS BALEIAS**, para fins urbanos, em região situada na Margens da BA-290, conforme as seguintes características predominantes:

I — Denominação: LOTEAMENTO.

II— Proprietários: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ nº 15.685.774/0001-70, NIRE nº 29203787701, localizada na Rua José Resende Sobrinho, nº 361, bairro Grinaldo Medeiros, Itanhém-BA, representada neste ato nos termos da Alteração Contratual nº 04 da sociedade, registrada sob o nº 98554679, em 12.09.2024, representada neste ato nos termos da Clausula Terceira do contrato da sociedade limitada, por seus sócios administradores 01) **DERILTON SOUSA PORTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 478391552 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 640.809.005-20, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 705, Leopoldina Botelho, Itanhém-BA e 02) **ACHILES SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 860415848-SSP/BA, inscrito no CPF nº 010.423.565-99, residente e domiciliado na Rua Rubens David, nº 68, São João, Itanhém-BA. III — Localização da área objeto deste parcelamento : **MARGENS DA BA 290**, Coordenadas: Long.17º30'42.39"S e Lat. 39º12'6.88"O

IV - Matrícula 4.326 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Alcobaca-Bhia

V - O Total de 220 Lotes pertencentes ao empreendimento.

VI - Total da gleba: 84.486,00 m2;

VII - Total da área parcelada em lotes: 45.203,30 m2 (53,50%)

VIII- Quantidade de lotes Área Residencial/comercial: 220 unidades (53,50%)

IX - Área Non Edificandi (BA 290) : 26,54 m2 (0,03%)

X - Área do Canal 2.149,57m² (2,54%)

XI - Área de App's (Canal) :5.245,31m² (6,21%)

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro

CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



XII- Área do Sistema Viário :18.911,30 m² (22,38%)
XIII- Áreas Institucionais : 4.245,94 m² (5,03%)
XIV- Áreas Verdes : 8.702,28m² (10,31%)

E, com fundamento na Lei 6015/73, e do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registros do Estado da Bahia, pedimos o deferimento.

Art. 3º - Fica determinado que a responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para deficientes físicos, nos cruzamentos das vias públicas, correrá por conta do empreendedor.

Art. 4º - O Cartório de Registro de imóveis da Comarca competente efetivará o devido registro do respectivo projeto de condomínio.

Parágrafo único - O prazo para o projeto de loteamento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 5º - O empreendedor, quando ao recebimento de esgoto, poderá optar por sistema individual de tratamento de esgotos, fossa séptica e sumidouro, desde que obedeçam às prescrições da norma NBR-7229 da ABNT, fundamentado em teste de permeabilidade do solo assinado por engenheiro responsável.

§ 1º - O empreendedor fica também responsável, às suas expensas, quanto à viabilidade técnica de abastecimento de água, e adotar as medidas necessárias e transcritas no atestado de viabilidade técnica emitido pela Embasa.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no caput e no § 1º deste artigo por parte do empreendedor resultará em aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada lote componente no parcelamento.

§ 3º - o HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do loteamento somente será concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação das fossas e de ligação à rede de distribuição de água e energia elétrica.

Art. 6º - O proprietário do loteamento costará das baleias terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras de infraestrutura, tais como: aberturas de ruas, calçamento, saneamento básico e eletrificação.

§ 1º - O prazo a que se refere o caput desde artigo, poderá ser prorrogado em até quatro anos, a critério do Município.

§ 2º - Findado o prazo estipulado no artigo 7º, sem que sejam concluídas as obras, serão tomadas as providências administrativas e judiciais concernentes a execução das mesmas.

Art. 8º - Os lotes apresentados em garantia, farão parte integrante do Anexo Único deste Decreto como TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 1028 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Bahia, 08 de Novembro de 2024

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO
Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
081/2024

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Trindade, nº. 146, Bairro Centro, Cidade de Jucuruçu - Estado da Bahia, CEP: 45.834-000, com CNPJ nº 08.959.036/0001-09, Neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Marcelo de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº 945.067.525-20, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, conforme **Processo Administrativo nº 169/2024**.

Cumprir alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Item 21, Subitem 21.2, inciso II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 04/2024.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 14 de novembro de 2024.

GIVALDO Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
MUNIZ:604
09940534 Dados: 2024.11.14
12:08:49 -03'00'
Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

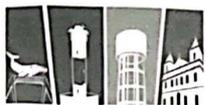


EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.
CONTRATADA: B. M. CONSTRUTORA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trindade, nº. 146, Centro, Cidade de Jucuruçu, Estado Bahia, CEP: Nº 45.834-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.036/0001-09.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de palco, tenda, toldo, sonorização, iluminação e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização do evento "Festa de Aniversário de 252 anos de Alcobaça", entre os dias 14 a 16 de novembro de 2024", na Praça da Caixa D'água, neste município de Alcobaça-BA, conforme Processo Administrativo nº 169/2024.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 44.959,56 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 14/11/2024 a 30/11/2024 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.



NOTIFICAÇÕES



Ofício nº 677/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 25 de outubro de 2024.

Ao senhor

ALBERTO CARLOS DA S. JUNIOR – CPF: 211.495.856-68

Residente em Ipatinga/MG.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 04 da Quadra B, Matrícula nº 9.543 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 261/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 10 da quadra "B", localizado no Loteamento Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 11 com Inscrição Municipal 01.03.031.1080.001; deste segue-se por 70.00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 04 com Inscrição Municipal 01.03.031.0270.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50.00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 09 com Inscrição Municipal 01.03.031.0810.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70.00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 11.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.647, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

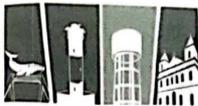
Membro da Comissão de

Regularização Fundiária
Decreto 1003/23
Isabella Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 678/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA

Alcobaca, 25 de outubro de 2024.

Ao senhor

EDMAR CONTÃO DO ROSÁRIO – CPF: 069.393.096-91

Residente em Itamaraju/BA.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 09 da Quadra B, Matrícula nº 8.392 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 261/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 10 da quadra "B", localizado no Loteamento Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 11 com Inscrição Municipal 01.03.031.1080.001; deste segue-se por 70.00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 04 com Inscrição Municipal 01.03.031.0270.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50.00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 09 com Inscrição Municipal 01.03.031.0810.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70.00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 11.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.647, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

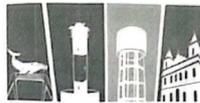
Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 679/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 25 de outubro de 2024.

À Pessoa Jurídica

PLANEJAR – PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 19.904.747-0001/00

Reside em Portal dos Abrolhos, Alcobaça/BA.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 10 da Quadra B, Matrícula nº 7.647 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 261/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 10 da quadra "B", localizado no Loteamento Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 11 com Inscrição Municipal 01.03.031.1080.001; deste segue-se por 70.00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 04 com Inscrição Municipal 01.03.031.0270.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50.00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 09 com Inscrição Municipal 01.03.031.0810.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70.00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 11.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.647, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMÍNIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar **perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

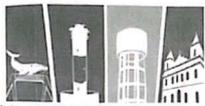
Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 680/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA



Alcobaca, 25 de outubro de 2024.

À Pessoa Jurídica

PLANEJAR – PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 19.904.747-0001/00

Reside em Portal dos Abrolhos, Alcobaca/BA.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 11 da Quadra B, Matrícula nº 7.648 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 261/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 10 da quadra "B", localizado no Loteamento Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste polígono no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 11 com Inscrição Municipal 01.03.031.1080.001; deste segue-se por 70,00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 04 com Inscrição Municipal 01.03.031.0270.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 09 com Inscrição Municipal 01.03.031.0810.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70,00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 11.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.647, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

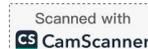
Atenciosamente,

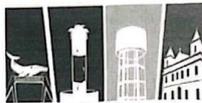
Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 685/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 30 de outubro de 2024.

À Pessoa Jurídica

PLANEJAR – PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 19.904.747-0001/00

Reside em Portal dos Abrolhos, Alcobaça/BA.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 10 da Quadra B, Matrícula nº 7.647 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA);

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 262/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 11 da quadra "B", localizado no Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 12 com Inscrição Municipal 01.03.031.1130.001; deste segue-se por 70,00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 05 com Inscrição Municipal 01.03.031.0320.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 10 com Inscrição Municipal 01.03.031.1030.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70,00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 12.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.648, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

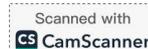
Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 686/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 30 de outubro de 2024.

À Pessoa Jurídica

PLANEJAR – PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 19.904.747-0001/00

Reside em Portal dos Abrolhos, Alcobaça/BA.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 11 da Quadra B, Matrícula nº 7.648 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA);

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 262/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 11 da quadra "B", localizado no Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 12 com Inscrição Municipal 01.03.031.1130.001; deste segue-se por 70.00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 05 com Inscrição Municipal 01.03.031.0320.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50.00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 10 com Inscrição Municipal 01.03.031.1030.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70.00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 12.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.648, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

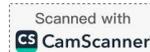
Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabella Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 687/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 30 de outubro de 2024.

Ao Senhor

HUMBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 211.920.736-49

Residente em Curitiba/PR.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 05 da Quadra B, Matrícula nº 9.544 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA);

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 262/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 11 da quadra "B", localizado no Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 12 com Inscrição Municipal 01.03.031.1130.001; deste segue-se por 70.00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 05 com Inscrição Municipal 01.03.031.0320.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50.00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 10 com Inscrição Municipal 01.03.031.1030.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70.00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 12.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.648, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

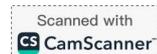
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

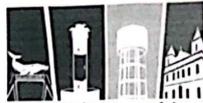
Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 688/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA



Alcobaca, 30 de outubro de 2024.

Ao Senhor

IZAQUEU SILVEIRA DE OLIVEIRA

Residente à Avenida Amazonas, 35, Bairro São Braz, Prado-BA.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 12 da Quadra B, Matrícula nº 5.619 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA);

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 262/2024, da área de 3.500,00m², pertencente ao Lote 11 da quadra "B", localizado no Balneário Costa Azul, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se descrição deste poligonal no ponto denominado 1 situado na divisa do lote 12 com Inscrição Municipal 01.03.031.1130.001; deste segue-se por 70.00m até chegar no ponto 2 situado na divisa do lote 05 com Inscrição Municipal 01.03.031.0320.001, deste deflete-se a direita e segue-se por 50.00m até encontrar com o ponto 3 situado na divisa do lote 10 com Inscrição Municipal 01.03.031.1030.001; deste deflete-se a direita e segue-se por 70.00m até encontrar o ponto 4 confrontando com a Rua "C", deste deflete-se a direita e segue-se por 50,00m até encontrar novamente com o ponto 1, até aqui situado na divisa do lote 12.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 7.648, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar **perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

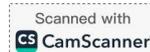
Atenciosamente,

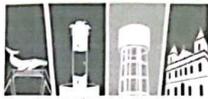
Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 707/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA



Alcobaca, 14 de novembro de 2024.

À senhora

TEREZA CRISTINA DALA ROSA LIMA – CPF: 461.705.451-00

Residente na SHI-QI 17, Conj. 07, Casa 10, Lago Sul, Brasília/DF.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 06 da Quadra "J", Matrícula nº 1.034 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 268/2024, da área de 180,00m², pertencente a parte do Lote 07 da quadra "J", localizado no Loteamento Farol, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8063384.62 m e E 479500.10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0103.001, com os seguintes azimute plano e distância: 166°59'27.44" e 30.00m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8063355.39 m e E 479506.85 m; deste, segue confrontando com Rua do Badejo, com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'27.44" e 6.00m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8063354.04 m e E 479501.01 m; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0115.001, com os seguintes azimute plano e distância: 346°59'27.44" e 30.00m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8063383.27 m e E 479494.25 m; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0537.001, com os seguintes azimute plano e distância: 76°59'27.44" e 6.00m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8063384.62 m e E 479500.10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 1.035, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23
Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 709/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA



Alcobaca, 14 de novembro de 2024.

À empresa

GIRASSOL IMÓVEIS LTDA – CGC: 00.486.126/00001-18

Com sede em Brasília/DF.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 29 da Quadra "J", Matrícula nº 1.057 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 268/2024, da área de 180,00m², pertencente a parte do Lote 07 da quadra "J", localizado no Loteamento Farol, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8063384.62 m e E 479500.10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0103.001, com os seguintes azimute plano e distância: 166°59'27.44" e 30.00m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8063355.39 m e E 479506.85 m; deste, segue confrontando com Rua do Badejo, com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'27.44" e 6.00m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8063354.04 m e E 479501.01 m; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0115.001, com os seguintes azimute plano e distância: 346°59'27.44" e 30.00m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8063383.27 m e E 479494.25 m; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0537.001, com os seguintes azimute plano e distância: 76°59'27.44" e 6.00m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8063384.62 m e E 479500.10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 1.035, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

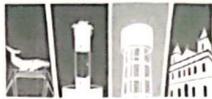
Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





Ofício nº 708/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA

Alcobaca, 14 de novembro de 2024.

Ao senhor

CARLOS ARISTIDES LIBÂNIO – CPF: 002.059.231-00

Residente no Hig Sul, quadra 705, bloco B, casa nº 28, Brasília/DF.

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 07 da Quadra "J", Matrícula nº 1.035 do livro 02, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA)

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 268/2024, da área de 180,00m², pertencente a parte do Lote 07 da quadra "J", localizado no Loteamento Farol, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8063384.62 m e E 479500.10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0103.001, com os seguintes azimute plano e distância: 166°59'27.44" e 30.00m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8063355.39 m e E 479506.85 m; deste, segue confrontando com Rua do Badejo, com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'27.44" e 6.00m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8063354.04 m e E 479501.01 m; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0115.001, com os seguintes azimute plano e distância: 346°59'27.44" e 30.00m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8063383.27 m e E 479494.25 m; deste, segue confrontando com insc. 01.02.085.0537.001, com os seguintes azimute plano e distância: 76°59'27.44" e 6.00m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8063384.62 m e E 479500.10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 1.035, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66





CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Givaldo Muniz**, portador da Carteira de Identidade nº: 03.845.361-40 SSP/BA, CPF: 604.099.405-34, brasileiro, maior, capaz, empresário, filho de Benedito Muniz de Oliveira e Heroína Gonçalves, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 17/12/2004, com Euricieni Rocha Ramos, portadora da carteira de identidade nº 08.944.324-19 SSP/BA, CPF 941.768.175-34, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida aos 30/08/1977, natural de Alcobaca/BA, filha de Eurico Ramos e Maria da Conceição Rocha Ramos, declara não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Sete de Setembro, 2073, Palmeiras, Alcobaca-BA; Prefeito Municipal de Alcobaca - Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017, decretos posteriores e art. 38 da Lei Municipal de Alcobaca/BA; **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de deste Município o Procedimento Administrativo nº 172/2024 oriundo de requerimento apresentado pela senhora **MARIA CECÍLIA FALABELLA DAHER FARAH** e que foi finalizado por decisão publicada em 14 de novembro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: Rua C, s/n, Loteamento Costa Azul
2. Localização: Lote 09, Quadra B, Loteamento Costa Azul.
3. Modalidade da regularização: **REURB-E Específico**
4. Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma ou que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 da Lei Municipal de Alcobaca/BA e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso,
5. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
6. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da referida Lei;
7. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 da Lei Municipal;
8. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal de Alcobaca/BA, sendo consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 da Lei Municipal;
9. A certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, (e no caso do registro da titulação - Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Alcobaca/BA, aos 14 de novembro de 2024.



Givaldo Muniz
Prefeito

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66